



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS UFPB/PU/Nº 006/2012 – 18/09/2012

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO 003196/2012, DE 25/09/2012.

A empresa **REAL ENERGY LTDA.**, CNPJ nº **41.116.138/0001-38** interpôs Recurso Administrativo, protocolado nesta PU sob Nº **003196/12** em **25/09/2012**, contra a decisão da CPL/PU no Julgamento da Proposta da Tomada de Preços 006/2012.

É O JULGAMENTO DO RECURSO:

MANTER O RESULTADO DO **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, por considerar que o citado **RECURSO** não é procedente.

RAZÕES E CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Universitária, na pessoa do seu Presidente Engº Roberto Ribeiro de Azevedo Cruz conclui que o referido recurso não procede, uma vez que os argumentos apresentados não atendem às suas expectativas, pois, como se verifica o Decreto-Lei Nº 93.412/1986 em seu parágrafo I do Art. 2º, fica claro que o ingresso ou permanência **eventual** (ou seja, não-habitual e não-contínuo) em áreas de risco não geram o direito ao Adicional de Periculosidade. Assim, o adicional de periculosidade não se aplicará ao serviço de Montagem de Rede Desenergizada.

Quanto ao questionamento formulado pela Impetrante no que diz respeito a Composição de Preços, a empresa vencedora do certame (**PRENNER CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob N° **10.835.137/0001-10**) apresentou todos os elementos possíveis para uma análise plena de todos os itens da Tomada de Preços em referência.

Diante das razões expostas a CPL, na pessoa do seu presidente INDEFERE o recurso e determina a continuidade do processo.

João Pessoa – PB, 26 de Setembro de 2012.

ROBERTO RIBEIRO DE AZEVEDO CRUZ

Presidente da CPL/PU